ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de julho de 2021.

Protocolo nº 69381 Requerimento nº 046/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação da contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, devido ao fato do nosso quadro de profissionais não contemplar atribuição para este tipo de especialidade.

Conforme consultas realizadas no sistema CONFEA CREA, o Engenheiro Civil não possui a atribuição/atividade técnica cadastrada correspondente a projetos de sistema de iluminação pública e/ou viária.

Tal profissional, de acordo com o artigo 7º de atribuição, do sistema, possui larga atribuição para: "I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos".

Não sendo prevista dessa forma, sistemas de iluminação pública e viária.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação dos serviços de Engenharia Elétrica.

A empresa será contratada para elaboração de projeto elétrico, projeto elétrico executivo, contendo todo o levantamento de postes, suportes, luminárias e lâmpadas existentes, substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED, também deverá fornecer projeto elétrico executivo para as áreas públicas aonde ainda não possuem sistema de iluminação, sendo necessário consultoria, assessoria técnica, supervisão, fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED.

O projeto visa analisar, quantificar, ampliar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço.

A Iluminação Pública está diretamente relacionada à Segurança Pública e, devido à grande demanda da população por vias urbanas seguras, percebemos a urgência da contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia elétrica e, posteriormente com os modelos de postes, suportes e materiais, o projeto executivo irá auxiliar na contratação de material elétrico para as futuras instalações. Sendo assim, visto que o departamento possui um saldo positivo de iluminação pública e há urgência na prestação desses serviços, faz-se necessário a contratação dos serviços de engenharia elétrica por meio de Dispensa de Licitação.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			The state of the s	

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

1	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes.	1.900 un	7,00	13.300,00
2	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária.	700 un	2,70	1.890,00
3	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambros e Piva.	1.000 un	15,00	15.000,00
4	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação.	700 un	4,00	2.800,00
	Valor Total			32.990,00

A Empresa será escolhida em virtude do menor orçamento apresentado, não ultrapassando o valor máximo exigido para o processo de Dispensa de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As solicitações dos serviços, devem ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços.

Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

Referente aos Serviços, a contratada deverá ainda:

- Apresentar de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;
- Realizar Especificação de Técnica / Memorial Descritivo das luminárias e lâmpadas a serem implantadas no local, com tecnologia LED, com angulação da luminária que permita a perfeita iluminação da rua, sem presença de zonas de sombra. Considerar temperatura da cor máxima de 6500 K, e solução técnica com melhor custo benefício e mais sustentável;
- Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação;
- Apresentar planilha de quantitativos de materiais e orçamento para a execução do projeto observar modelo PARANACIDADE ORÇAPAV;
- Apresentar Projeto Executivo, seguindo normas da ABNT, em 03 (três) vias impressas e uma via digital em arquivo .DWG (incluindo arquivo de penas) e .PDF, com o pleno detalhamento necessário para a execução da obra;
 - Apresentar ART recolhida e assinada do projeto executivo elaborado;
- Verificar junto à COPEL a necessidade de aprovação do projeto ou apenas solicitação de carta de viabilidade;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Acompanhamento do processo licitatório, realizando análise técnica quando houver questionamentos, bem como análise das amostras das lâmpadas quando necessário ou até o término do processo licitatório;

O prazo para a elaboração dos projetos será de 90 dias;

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será a Diretora do Departamento de Urbanismo Caroline Giacomet Arisi, Telefone (46) 99124-6193, a qual deverá acompanhar execução do Contrato de Prestação de Serviços, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 21/07/2021
- Secretaria Municipal de Urbanismo
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Caroline Giacomet Arisi
- Telefone para Contato: (46) 99124-6193

Caroline Giacomet Arisi
Diretora do Departamento de Urbanismo

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	69381	Data do Pedido: [23/07/2021
Nome:	DEPARTAMENTO DE URBAN	SMO	
CNPJ(CPF):		Tipo de Pessoa: [J
Endereço:			
Número da Casa:			
Bairro:			
Cidade:	Marmeleiro		
CEP:	85615-000		
Estado:	Paraná		
Tissumo.	Requer a autorização para contr prestação de serviços em engen assessoria) para atender as nece elétricas referentes à iluminação elétrico executivo para substituiç de iluminação pública por sistem lâmpadas de LED e projeto elétri ainda não existe sistema de ilum	haría elétrica (projetos e essidades das instalações pública , sendo projeto ão de luminárias e lâmpadas as com luminárias e co para áreas públicas onde	
Prazo de Entrega:			
Nome do Requerente:	CAROLINE GIACOMET AR		

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	69381	-	Data do Pe	edido: 23/07/2021
Nome:	DEPARTAMENTO DE URI	BANISMO		
CNPJ(CPF):			Tipo de Pe	essoa: J
Endereço:				
Número da Casa:				
Bairro:				
Cidade:	Marmeleiro			
CEP:	85615-000			
Estado:	Paraná			
	Requer a autorização para o prestação de serviços em e assessoria) para atender as elétricas referentes à ilumina elétrico executivo para subs	ngenharia elétrica (pro necessidades das ins ação pública , sendo p	ojetos e stalações orojeto	

de iluminação pública por sistemas com luminárias e
lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde
ainda não existe sistema de iluminação

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: \square CAROLINE GIACOMET AR

Annes Engenharia

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO, CONTENDO TODO O LEVANTAMENTO DE POSTES, SUPORTES, LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR SISTEMAS COM LUMINÁRIAS E LAMPADAS DE LED, SENDO NECESSÁRIO CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED.

O projeto visa analisar, quantificar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço.

ĺtem	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes;	1900 un	17,00	32.300,00
2	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária;	700 un	17,00	11.900,00
3	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambos e Piva	1000 un	17,00	17.000,00
4	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação;	700 un	17,00	11.900,00
	VALOR TOTAL			R\$ 73.100,00

Annes Engenharia

RAZÃO SOCIAL:

CASSIANO D'AGOSTINI ANNES ME

CNPJ/MF:

09.348.737/0001-74

ENDEREÇO COMPLETO: RUA IVO CANTU, № 151 - PARZIANELLO

CEP: 85.504-530 – PATO BRANCO / PR

TELEFONE:

(46) 98403-2858

E-MAIL:

cdannes@yahoo.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CASSIANO D'AGOSTINI ANNES

664.380.550-34

RG N°:

13.267.232-6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Atenciosamente,

CASSIANO D'AGOSTINI ANNES ENG. ELETRICISTA

CREA PR-56877/D

Pato Branco, 12 de julho de 2021.

X 008

Re: Solicitação de Orçamento de Projeto Elétrico



De Cassiano Annes <cdannes@yahoo.com.br>

Para Caroline G. Arisi <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 13-07-2021 16:57

☐ ORÇAMENTO PROJETO ELÉTRICO IP ANNES.pdf(~130 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Cassiano D'Agostini Annes

Engenheiro Eletricista

CREA PR-56877/D

Annes Engenharia

Rua Ivo Cantu, 151 - Parzianello

EP 85.504-530 - Pato Branco / PR

Celular / WhatsApp: 46 98403-2858

E-mail: cdannes@yahoo.com.br

Em quinta-feira, 8 de julho de 2021 14:12:32 BRT, Caroline G. Arisi <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Olá, boa tarde!

Me desculpe, encaminhei o arquivo com timbre da Prefeitura, preciso que seja feita a alteração para este documento, é posível?

Obrigada e desculpa o transtorno!

Att.

Caroline Giacomet Arisi

Diretora Departamento de Urbanismo

ortaria №6.416/2021

Em 23-06-2021 14:17, Caroline G. Arisi escreveu:

Muito obrigada Cassiano!!!!

Att.

Caroline Giacomet Arisi

Diretora Departamento de Urbanismo

Portaria №6.416/2021

Em 23-06-2021 10:07, Cassiano Annes escreveu:

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



R. das Dálias, 157, Bairro Alvorada – Marmeleiro PR

www.renovak.com.br

Proposta: 1037

De: Giovani Renan Novak

engenharia@renovak.com.br / (46) 98822-9856

Aos cuidados de: Prefeitura Municipal de Marmeleiro

21/07/2021

PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO

A/C: Sra. Caroline Giacomet Arisi Diretoria Departamento de Urbanismo Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR



R. das Dálias, 157, Bairro Alvorada – Marmeleiro PR

www.renovak.com.br

Atendendo vossa solicitação, segue abaixo orçamento conforme solicitado.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO, CONTENDO TODO O LEVANTAMENTO DE POSTES, SUPORTES, LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EXISTENTES, SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR SISTEMAS COM LUMINÁRIAS E LAMPADAS DE LED, SENDO NECESSÁRIO CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES À EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED.

O projeto visa analisar, quantificar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço. O projeto deve contemplar:

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes;	1900 un	R\$ 8,50	R\$16.150,00
2	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária;	700 un	R\$5,00	R\$ 3.500,00
3	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambos e Piva	1000 un	R\$16,00	R\$16.000,00
4	Realizar Especificação de Técnica / Memorial Descritivo das luminárias e lâmpadas a serem implantadas no local, com tecnologia LED, com angulação da luminária que permita a perfeita iluminação da rua, sem presença de zonas de sombra. Considerar temperatura da cor máxima de 6500 K, e solução técnica com melhor custo benefício e mais sustentável;	700	R\$5,80	R\$4.060,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$39.710,00



R. das Dálias, 157, Bairro Alvorada – Marmeleiro PR

www.renovak.com.br

Razão Social: Giovani Renan Novak Eireli

CNPJ: 36.023.139/0001-06

Endereço: Rua das Dálias, 157 - Marmeleiro - PR

Telefone: 46 98822-9856

e-mail: engenharia@renovak.com.br

Nome responsável: Eng. Eletricista Giovani Renan Novak – CREA PR-168461/D

Ų.

CPF: 050.994.549-09

RG: 8 770 625-7

Marmeleiro, 21 de julho de 2021.

Giovani Renan Novak Engenheiro Eletricista CREA/PR 168461/D

612



PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO



A/C: Sra. Caroline Giacomet Arisi

Diretoria Departamento de Urbanismo

22 de Julho 2021 Pato Branco – PR



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico executivo, contendo todo o levantamento de postes, suportes, luminárias e lâmpadas existentes, substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de led, sendo necessário consultoria, assessoria técnica, supervisão, fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública led.

O projeto visa analisar, quantificar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes;	1900 un	R\$ 7,00	R\$ 13.300,00
2	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária;	700 un	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
3	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambos e Piva	1000 un	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
4	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação;	700 un	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
18.00 18.00 28.00 28.00 28.00 28.00	VALOR TOTAL			R\$ 32.990,00





Razão Social: Attitude Engenharia e Consultoria LTDA

CNPJ/MF: 19.828.916/0001-62

Endereço completo: Rua Pedro Ramires De Mello, 21, Sala 03, Centro – Pato Branco - PR

Telefone: 46 3199 0039

E-mail: lucas@attitudeengenharia.com

Nome do Responsável Pela Empresa: Lucas Santolin

Cpf n°: 07093060919

RG n°: 90544187

Prazo de validade da proposta: 90 dias (noventa dias)

Pato Branco, 22 de julho de 2021

LUCAS SANTOLIN: 07093060919

Digitally signed by LUCAS SANTOLIN: 07093060919
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receia Federal da Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=19520630000115, CN=LUCAS SANTOLIN: 0709306019

Lucas Santolin

Engenheiro Eletricista Crea PR 142.323/D

CPF: 07093060919

RG N°: 90544187

015

Fwd: Proposta Atualizada



De Caroline G. Arisi <urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao licitacao (licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, licitacao02 licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 22-07-2021 13:42

🔁 Proposta Técnica Comercial Attitude Engenharia - Iluminação Pública - Marmeleiro.pdf(~144 KB)

Remover todos os anexos

Segue a Proposta atualizada da empresa Attitude

Att.

Caroline Giacomet Arisi
Diretora Departamento de Urbanismo

Portaria №6.416/2021

----- Mensagem original -----

ssunto: Proposta Atualizada

Data:

22-07-2021 09:46

De:

"Lucas Santolin | Attitude Engenharia" < lucas@attitudeengenharia.com > </lucas@attitudeengenharia.com >

Para:

<urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br></urbanismo@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia Carol,

Segue anexa a proposta atualizada.

Att,

LUGAS SANTIBLINI Supervisor de Engenharia

lucas@attitudeengenharia.com.br 46 9111 1887 | 46 3199 0039

attitudeengenharia.com.br



- 017

Livre de vírus. www.avast.com.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.828.916/0001-62 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABE 28/02/2014	
NOME EMPRESARIAL ATTITUDE ENGENHAR	IA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENT ATTITUDE ENGENHAR	O (NOME DE FANTASIA) IA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATI 71.12-0-00 - Serviços de	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL e engenharia		
71.19-7-04 - Serviços de 43.21-5-00 - Instalação e 43.22-3-03 - Instalações	rividades económicas secundárias e perícia técnica relacionados à se e manutenção elétrica de sistema de prevenção contra i e desenho técnico relacionados à	ncêndio	
código e descrição da nat 206-2 - Sociedade Emp r			
LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE	MELO	NÚMERO COMPLEMENTO EDIF SEVERINO CAVAZOL	LA SALA 03
DEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (46) 3536-1237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV ****	/EL (EFR)		
BITUAÇÃO CADASTRAL A TIVA	AND THE STATE OF T	DATA DA SITUAÇÃO 28/02/2014	CADASTRAL
IOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTF	RAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 15:28:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 19.828.916/0001-62 NIRE 41207812610 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01

1- RICARDO MARCHESE, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, registro no CREA sob nº PR-131791/D, nascido em 10/12/1989, portador do CPF nº 074.517.799-98 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.873.038-9 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 599, apto 103, Bairro Centro, Edifício Império do Sol em Pato Branco PR, CEP 85.501-051, e;

2- LUCAS SANTOLIN, brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1988, engenheiro eletricista, portador do CPF nº 070.930.609-19 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.054.418-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 599, apto 103, Bairro Centro, Edifício Império do Sol em Pato Branco PR, CEP 85.501-051; únicos sócios da ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Pedro Ramires de Melo, 21, Edifício Severino Cavazolla, sala 03, Bairro Centro, Pato Branco, Pr., CEP 85501-250, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41207812610 em 28/02/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 19.828.916/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente na sociedade ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial bens, Engenheiro Civil, com carteira de identidade Profissional no CREA PR sob nº PR- 125413/D, residente e domiciliado na Rua Severino Oldoni, 37, sob 01, Parque do Som IV, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505.448, portador do RG 80966873, do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF 068.609.109-41, integralizando neste ato para constituição do seu Capital a importância de R\$ 10.000,00, referente integralização em moeda corrente do País neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00, referente a 20.000 quotas, fica elevado para R\$ 30.000,00, sendo o aumento de R\$ 10.000,00, referente integralização de quotas do sócio ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da sociedade de R\$ 30.000,00, divididos em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios quotistas:

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. 1	RICARDO MARCHESE	10.000	10.000,00
2. 1	LUCAS SANTOLIN	10.000	10.000,00
3. I	ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN	10.000	10.000,00
	TOTAL	30.000	30.000,00

CLAUSULA QUARTA: As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.









CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB N° 20190754206. PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900791130. NIRE: 41207812610. ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN declara conhecer a situação econômico-financeiro da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento desde sua fundação.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de participar do quadro societário da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé publica ou propriedade

CLAUSULA SETIMA: A sociedade a partir desta data será administrada pelos sócios RICARDO MARCHESE e/ou LUCAS SANTOLIN e/ou ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN, com os poderes e atríbuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolídar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 19.828.916/0001-62 NIRE 41207812610 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

1- RICARDO MARCHESE, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, registro no CREA sob nº PR-131791/D, nascido em 10/12/1989, portador do CPF nº 074.517.799-98 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.873.038-9 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 599, apto 103, Bairro Centro, Edifício Império do Sol em Pato Branco PR, CEP 85.501-051, e;

2- LUCAS SANTOLIN, brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1988, engenheiro eletricista, portador do CPF n° 070.930.609-19 e Carteira de Identidade Civil RG n° 9.054.418-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 599, apto 103, Bairro Centro, Edifício Império do Sol em Pato Branco PR, CEP 85.501-051;

3- ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial bens, Engenheiro Civil, com carteira de identidade Profissional no CREA PR sob n $^{\rm o}$ PR- 125413/D, residente e domiciliado

1.5

An



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB N° 20190754206. PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900791130. NIRE: 41207812610. ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

na Rua Severino Oldoni, 37, sob 01, Parque do Som IV, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505.448, portador do RG 80966873, do Instituto de Identificação do Paraná e do CPF 068.609.109-41, únicos sócios da ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Pedro Ramires de Melo, 21, Edifício Severino Cavazolla, sala 03, Bairro Centro, Pato Branco, Pr., CEP 85501-250, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41207812610 em 28/02/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 19.828.916/0001-62, resolvem, assim, CONSOLIDAR o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, e tem sua sede e foro na Rua Pedro Ramires de Mello, 21, Edifício Severino, sala Comercial 03, Bairro Centro, em Pato Branco PR, CEP 85.501-250;

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem como objeto social o ramo de Serviços de Engenharia (7112-0/00), Serviços de Perícia Técnica relacionados a Segurança do Trabalho (7119-7/04), instalação e manutenção elétrica(4321-5/00), instalação de sistema de prevenção contra incêndios (4322-3/03) e Serviços de Desenho Técnico Relacionados a Arquitetura e Engenharia (7119-7/03).

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

1- RICARDO MARCHESE, possui a quantia de 10.000(Dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente do País.

2- LUCAS SANTOLIN, possui a quantia de 10.000(Dez mi1) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente do País.

3- ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN subscreve a quantia de 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00, os quais serão integralizados e moeda corrente do País neste ato:

CLAUSULA QUINTA - O capital social acima fica assim distribuído entre os

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. RICARDO MARCHESE	10.000	10.000,00
2- ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN	10.000	10.000,00
3. LUCAS SANTOLIN	10.000	10.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLAUSULA SEXTA - As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito

J.s.





CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB N° 20190754206. PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900791130. NIRE: 41207812610. ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios RICARDO MARCHESE e/ou LUCAS SANTOLIN e/ou ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para o sócio administrador, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSUAL DECIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



2.5





CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB N° 20190754206. PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900791130. NIRE: 41207812610. ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação. CLAUSULA DECIMA SEXTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil em vigor. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento

m uma unica via.

Orchin Pois Vizinhos, PR, 02 de janeiro de 2019.

Lucas Santolin

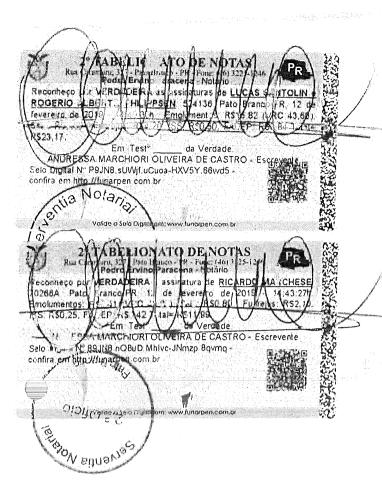
TOCAP DVI

RICARDO MARCHESE

ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB N° 20190754206. PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900791130. NIRE: 41207812610. ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA





CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 10:39 SOB N° 20190754206. PROTOCOLO: 190754206 DE 15/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900791130. NIRE: 41207812610. ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 19.828.916/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:02:58 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **BD61.7FF9.AA89.658A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PATO BRANCO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO...: 19828916000162

NOME.....: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF..: 19.828.916/0001-62

ENDEREÇO..: PEDRO RAMIRES DE MELLO

, 21 - CENTRO DA CIDADE

CEP..... 85501250

MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 23/07/2021. álida até: 21/10/2021.

no da Certidão..... 2021 Número da certidão..... 0129221

Código de autenticidade da certidão: 702381540702381

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 23 de Julho de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.







Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024519468-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.828.916/0001-62

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.828.916/0001-62 Certidão n°: 13351823/2021

Expedição: 23/04/2021, às 11:45:02

Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.828.916/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

19.828.916/0001-62

Razão

ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Social: Endereço:

PEDRO RAMIRES DE MELO 21 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102465577000671

Informação obtida em 13/07/2021 00:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 85985/2021

Validade: 19/01/2022

CEP: 85501250

Razão Social: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 19828916000162 Num. Registro: 56859

Registrada desde: 02/06/2014

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 21 SALA 03 CENTRO

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

Objetivo Social:

Serviços de engenharia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, instalação e manutenção elétrica, instalação de sistema de prevenção contra incêndios e serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.

Restrição de Atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 19828916000162

1 - ROGERIO ALBERTO PHILIPPSEN

Carteira: PR-125413/D Data de Expedição: 19/06/2012 Desde: 02/06/2014 Carga Horária: 20: H/S Até: 30/05/2018 Desde: 12/06/2018 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973. Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: Decisão de Plenário nº 94/2017.

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 19828916000162

1 - JOÃO PAULO CARDOZO PEREIRA

Carteira: PR-177419/D Data de Expedição: 18/03/2019

Desde: 03/07/2019

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 219276/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/07/2021 15:33:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrucão de Servico Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 85996/2021

Validade: 19/01/2022

Nome Civil: LUCAS SANTOLIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-142323/D

Registro Nacional: 1713770695 Registrado(a) desde: 29/10/2014 Filiação: CARLOS ALBERTO SANTOLIN

MARLENE LUCIA REOLON SANTOLIN

Data de Nascimento: 29/05/1988 Carteira de Identidade: 90544187 Naturalidade: FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF: 07093060919

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 03/03/2012

Diplomação: 30/08/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA. Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 219314/2021.

Emitida via Internet em 23/07/2021 15:57:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico, para a realização dos projetos abaixo discriminado é:

Item	Descrição	Quantidade
	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes;	1900 un
2	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária;	700 un
3	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambros e Piva.	1000 un
4	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação;	700 un
	Valor Total	

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Lucas Santolin	Elétrica	142.323/D	29/10/2014	Lucas Sontolin

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Pato Branco, 23/07/2021

Lucas Santolin RG 9.054.418-7

ATITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 19.828.916/0001-62

CREA:56.859

Oalo Branco - PR

Lucas Santolin Engenheiro Eletricista

CREA PR: 142323/D



Marmeleiro, 23 de julho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 046/2021, expedido pela Diretora do Departamento de Urbanismo, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati Prefeito

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000 E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105





ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de julho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 23 de julho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	158/2021			
Data do Processo:	23/07/2021			
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 035/2021			
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação.			
Valor Máximo:	R\$ 32.990,00			

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo
		Programática			Orçamentário
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0	220.234,50
2521	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	507	540.377,80

Obs.: Saldo orçamentário em: 26/07/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

507 - Contribuição Iluminação Pública

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior

Contador CRC/PR 071152/O-8

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 23 de julho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandre João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021 (Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ******, nº ****, Bairro *****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) ******, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. ********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ****** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *******, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de Dispensa por Limite Nº 035/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 034/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes.	1.900 un	7,00	13.300,00
02	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária.	700 un	2,70	1.890,00
03	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambros e Piva.	1.000 un	15,00	15.000,00
04	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação.	700 un	4,00	2.800,00
	Valor Total			32.990,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.
- 3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, nº 255 – Centro Marmeleiro – PR CEP: 85.615-000 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Dispensa por Limite N° 035/2021 - PMM)

- **3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- **3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0
2521	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	507

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1 As solicitações dos serviços, devem ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços.
- 5.1.1 O prazo para a elaboração dos projetos será de 90 dias;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

- **5.2** Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.
- **5.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- 5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- **6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;



ESTADO DO PARANÁ

- 7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.
- 7.10 Apresentar de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;
- 7.11 Realizar Especificação de Técnica / Memorial Descritivo das luminárias e lâmpadas a serem implantadas no local, com tecnologia LED, com angulação da luminária que permita a perfeita iluminação da rua, sem presença de zonas de sombra. Considerar temperatura da cor máxima de 6500 K, e solução técnica com melhor custo benefício e mais sustentável;
- 7.12 Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação;
- 7.13 Apresentar planilha de quantitativos de materiais e orçamento para a execução do projeto observar modelo PARANACIDADE ORÇAPAV;
- 7.14 Apresentar Projeto Executivo, seguindo normas da ABNT, em 03 (três) vias impressas e uma via digital em arquivo .DWG (incluindo arquivo de penas) e .PDF, com o pleno detalhamento necessário para a execução da obra:
- 7.15 Apresentar ART recolhida e assinada do projeto executivo elaborado;
- 7.16 Verificar junto à COPEL a necessidade de aprovação do projeto ou apenas solicitação de carta de viabilidade;
- 7.17 Acompanhamento do processo licitatório, realizando análise técnica quando houver questionamentos, bem como análise das amostras das lâmpadas quando necessário ou até o término do processo licitatório;
- 7.18 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 7.19 efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;
- 7.20 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

041

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- **8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.
- **8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
- **8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 A responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será a Diretora do Departamento de Urbanismo Caroline Giacomet Arisi, Telefone (46) 99124-6193, a qual deverá acompanhar execução do Contrato de Prestação de Serviços, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



044

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de julho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 204/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 158/2021, na modalidade Dispensa nº 035/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública e somente ocorrer nos casos previstos em Lei, onde a contratação dos serviços e compras não podendo ultrapassar 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, ou seja será dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Pelos documentos juntados no processo até o presente momento, denota-se que o valor da contratação é de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais) conforme orçamentos anexados. Estando de acordo com a previsão legal do art. 24, inciso I da Lei de Licitações.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Urbanismo, solicitando a presente contratação a qual se justifica pois, devido ao fato do nosso quadro de profissionais não contemplar atribuição para este tipo de especialidade.

Conforme consultas realizadas no sistema CONFEA CREA, o Engenheiro Civil não possui a atribuição/atividade técnica cadastrada correspondente a projetos de sistema de iluminação pública e/ou viária.

Tal profissional, de acordo com o artigo 7º de atribuição, do sistema, possui larga atribuição para:

"I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos".

Não sendo prevista dessa forma, sistemas de iluminação pública e viária.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação dos serviços de Engenharia Elétrica.

A empresa será contratada para elaboração de projeto elétrico, projeto elétrico executivo, contendo todo o levantamento de postes, suportes, luminárias e lâmpadas existentes, substituição de

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED, também deverá fornecer projeto elétrico executivo para as áreas públicas aonde ainda não possuem sistema de iluminação, sendo necessário consultoria, assessoria técnica, supervisão, fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED.

O projeto visa analisar, quantificar, ampliar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço.

A Iluminação Pública está diretamente relacionada à Segurança Pública e, devido à grande demanda da população por vias urbanas seguras, percebemos a urgência da contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia elétrica e, posteriormente com os modelos de postes, suportes e materiais, o projeto executivo irá auxiliar na contratação de material elétrico para as futuras instalações. Sendo assim, visto que o departamento possui um saldo positivo de iluminação pública e há urgência na prestação desses serviços, faz-se necessário a contratação dos serviços de engenharia elétrica por meio de Dispensa de Licitação.

- 2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação.
 - 3. Documentação apresentada pela empresa:
 - ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.828.916/0001-62;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - Alteração Contratual nº 01;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR;
 - Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR de Lucas Santolin;
 - Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - 4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.
- 5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer.

Luciana Disa Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



<u>Rrefeitura Municipal de Marmeleiro</u>

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Processo Administrativo n.º 158/2021 Dispensa de Licitação n.º 035/2021

Parecer nº 415/2021

Trata-se de análise da legalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia elétrica, conforme o requerimento n.º 046/2021, emanado do Departamento de Urbanismo.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A dispensa de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, dentre os quais a contratação para obras e serviços cujo valor não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo 23 da Lei n° 8.666/93 atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, ou seja, para obras e serviços de engenharia será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Pelo que se extrai do processo denota-se que o valor para a prestação dos serviços é de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais). Pelo valor apresentado, há o enquadramento na previsão legal, de acordo com o art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Para a legalidade do procedimento devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço.

No caso em tela, verifica-se que a escolha do fornecedor se deu em função do menor preço, levantado pela pesquisa em três empresas.

Ö

1647



Rrefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento.

Quanto à necessidade de contrato de prestação de serviços, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a necessidade, considerando a especificidade do objeto.

De acordo com os apontamentos, considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação verifica-se a legalidade da contratação, considerando os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa Procurador Jurídico OAB/PR 53.299

048

ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021-LIC

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação — CPL nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme requerimento nº 046/2021, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

- 1 ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação.
- 2 JUSTIFICATIVA: Justificamos a solicitação da contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, devido ao fato do nosso quadro de profissionais não contemplar atribuição para este tipo de especialidade.

Conforme consultas realizadas no sistema CONFEA CREA, o Engenheiro Civil não possui a atribuição/atividade técnica cadastrada correspondente a projetos de sistema de iluminação pública e/ou viária.

Tal profissional, de acordo com o artigo 7º de atribuição, do sistema, possui larga atribuição para: "I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos".

Não sendo prevista dessa forma, sistemas de iluminação pública e viária.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação dos serviços de Engenharia Elétrica.

A empresa será contratada para elaboração de projeto elétrico, projeto elétrico executivo, contendo todo o levantamento de postes, suportes, luminárias e lâmpadas existentes, substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED, também deverá fornecer projeto elétrico executivo para as áreas públicas aonde ainda não possuem sistema de iluminação, sendo necessário consultoria, assessoria técnica, supervisão, fiscalização de obras e demais serviços referentes à execução de projeto de eficiência energética em iluminação pública LED.

O projeto visa analisar, quantificar, ampliar e propor alterações no sistema de iluminação pública do município de Marmeleiro, visando com tais alterações, a diminuição de gastos e redução das taxas referentes a este serviço.

A Iluminação Pública está diretamente relacionada à Segurança Pública e, devido à grande demanda da população por vias urbanas seguras, percebemos a urgência da contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia elétrica e, posteriormente com os modelos de postes, suportes e materiais, o projeto executivo irá auxiliar na contratação de material elétrico para as futuras instalações. Sendo assim, visto que o departamento possui um saldo positivo de iluminação pública e há urgência na prestação desses serviços, faz-se necessário a contratação dos serviços de engenharia elétrica por meio de Dispensa de Licitação.

3 – EMPRESA:

Empresa: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 19.828.916/0001-62

Endereço: Rua Pedro Ramires de Melo, nº 21 – Edif. Severino Cavazolla, Sala 03

Cidade: Pato Branco

Bairro: Centro Estado: Paraná

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

CEP: 85.501-250

- 4 VALOR TOTAL: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).
- 5 RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.
- 6 JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.
 - 7 FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

"I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; "

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0
2521	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	507

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 046/2021, atendendo ao Departamento de Urbanismo, tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020



4050

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 415/2021 CPL, cujo assunto é a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 158/2021, e a dispensa tombada sob o nº 035/2021.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos

✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0
2521	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	507

- ✓ Parecer Jurídico nº 415/2021 CPL
- Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 158/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.828.916/0001-62.

Valor Total: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

II – Membro: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5;

III – Membro: Janaína de Oliveira Fabris, Matrícula nº 1183-5;

IV – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

V – Suplente: Lauri José Karling, Matrícula nº 205-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal, e na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III - redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação:

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à

Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

CONFERE COM

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados RIGINAL para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

ASSINATURA

Art. 4° O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3° e 4°, do mesmo artigo.

- www.marmeleiro.pr.gov.br –

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.122, de 01 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte/

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA Prefeito de Marmeleiro

> CONFERE COM O ORIGINAL

> > 0 6 101 2021

ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 835, em 01/10/2020.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR PORTARIA Nº 6.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2021.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, a fim de excluir a servidora Janaína de Oliveira Fabris e incluir, em seu lugar, a servidora Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação alteração:

Art. 1°...

III – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0; [...]

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2020.

PATIEO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

0 6 JUL 2021

ASSINATION

Publicado no DOE de Edição nº 922, em 12 de fevereiro de 2021.

- www.marmeleiro.pr.gov.br –

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS. PREGÃO PRESENCIÁL Nº 4/202021
O Município de São Jorge D'Oestel/Pr, Órgão Gerenciador de Sistema de Registro
de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posterióres alterações,
Lei Federal nº 10.50/2020, Decreto Federal nº 7.692/2013 e Decreto Municipal nº nº 60/1209, toma público de JAREGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA NO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMONIA QUATERNÂRIA E ATOMIZADOR MOTORIZADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA SANITIZAÇÃO DAS JINSTALAÇÕES PUL
BUICAS DEVIDO A CONTAMINAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS PELA COVID19,
NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ata de Registro de Preços
decorrente do Pregão Presencial nº 142/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| 12 (doze) meses. | National | N

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	N° 105/2021 Pregão/N°, 141/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANA - CNPJ N 76.995,380/0001-03
Contratada	GIANFRANCO POYER EIRELL: CNPJ nº. 37.106,809/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DI ALIMENTAÇÃO PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO (MOSPITA CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO E A DISTRIBUÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E EM LOCAL DETERMINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OSETEPR.
Valor	R\$ 104.544,00 (cento e quatro mil, quinhentos o quarenta e quatro reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, alé 17/08/2022
Prazo de vigencia	gté 17/08/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/08/2021

Contrato		Nº 106/2021_Pregão/Nº, 160/2021
Contratante		MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE - PARANA - CNPJ N 76,995,380/0001-03
Contratada		JLIMA SAUDE LTDA- CNPJ n°, 39.674.82/J0001-82
Objeto		CONTRATAÇÃO DA EMPRÉSA PARA PRESTAÇÃO D SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSIONAL DEVIDAMENT INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PAR ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JCRGE D OESTEPPR
Valor		RS 731.975,76 (selecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sels centavos).
Prazo de execução		12 (doze) meses, alé 17/08/2022
Prazo vigência	de	到章 17/08/2022
Data assinatura		São Jorge D'Oeste/Pr, 18/08/2021
	A۱	/ISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDIÇAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01827021; que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAWADDERIHA HOSPITALA FOR FORMECIMENTO DE ENXOVAL INCLUSO, SERVIÇO ESTE PARA SER REALIZADO DE FORMA PACIAL OU QUANDO NECESSÁNIC DE ESTEMIADO PELA SERVIÇA DE FORMA PACIAL OU QUANDO NECESSÁNIC DE ESTEMIADO PELA SERVIÇA DE FORMA PAGÍA DE ADRIGACIÓN DE SÁD JORGE D'OBSTÉJPR. Para alender o At. 38, inc. VII da La les 66693, o Pregorio torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em lavor da empresa vencedora abaixo relacionada;

Fernecedor	ltem	Valor Total R\$	
 LAV MED LAVANDERIA BOSPITALAR LTDA - ME	01	94.500,00	

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 17 de agosto de 2021. Diogo de Oliveira Prequeiro Portaria n° 2047/2021

MODALIDADE: PREGAD PRESENCIAL N° 01:2/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREGAD PRESENCIAL N° 01:2/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITA.

LAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOCUSO, SERVIÇO ESTE PARA SER REALIZADO DE FORMA PARCIAL OU QUANDO NECESSARIO E DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JORGE

EM cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8,666, de 21 de junho de 1933, toma-se publica a homologação do procedimento ticitatório em epigrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

dura empresa abaixo relacionada.		
Fornecedor	1lem	Valor Total R\$
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME	01	94560,00
Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada na	ora accin	alura da ala da

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinauria da a registro de preços, no prazo de 30 (fies) disa, a contar a partir des publicação. São Jorge D'Oeste- PR, 17 de agosto de 2021. LEIA DA ROCHA PREFEICA

Ala n*		I CHPJIN.	Valor RS
65/2021	A G KIENEN & CIA LTDA	82 225 947 0001-85	7.750.00
662021	AR EIGRENZANO DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	10 809 890 7001-26	83,110,00
67/2021	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	24 556 938 0001-60	11 140 03
68/2021	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28 093 678 3031-35	23.51960
63/2021	INDVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889 035 3031-07	37 650 00
70-2021	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04 355 394 3001-51	3 000 00
71/2021	PROMEGARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LIDA	81,706.251 0001-90	53,163,69

s iegatrados poderão ser consultados na integra junto ao n D' Oesto Pr, 18/05/2021, LENLA DA ROCHA, Prefeita,

São Joope D'Oceany, 1865021, LEADA ROCINA, Prebalo.

EXTRATO DAI 'TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

OMUNICÍPIO DE SAO JORGE D'OESTEPPR, alravés do Seror de Licitação, para
fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lef. nº 8,666/93, forma público, que NÃO

HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Alas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESINCIAL Nº 53/2021

O Município de São Jorge D'Oestle/Pr, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro
de Preços, com base no Art. 15 da Lef Federal n. º 8,666/93 pesteñores alterações.

Lei Federal n. º 10,520/2002, Decreto Federal n. º 7,892/2013 e Decreto Municípia n. º
nº 601/2009, toma público (a) PREGISTRA DO FRECOS, OBJETIVANDO A FUTURADO

OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARNÁCIA DO CENTRO

MUNICÍPAL DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE PARA DISTRIBUISACO

CONFORME PRESCRÇÃO MEDICA E COM AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSI
DADE DA SECENTRAI DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'DESTE- PR.

através da Alta de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n. º53/2021,

com prazo de execução Virgência de 12 (doze) messes.

Ala 6°	Empresa Delantora	CNPJ M.	Valer RS
9£7021	A G KIENEN & CIA LTCA	82 225 947,0001-65	7 750 00
66:2021	AR FIGRENZANO DISTRIBUDORA DE MEDICAMENTOS LIDA EPP	10 669 690 6001-20	85,110,00
U7/2021	CIRLIRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	21 566 (686 (090) -80	13,140.00
58/2021	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28 693 678/0301-85	23 519 60
692021	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.839.035/0001-02	37 650 00
702021	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C4 355 394/0001-51	3 000 00
71/2021	PROMETARINA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LIDA	81.703.251/6901-98	53 163,60

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2019
Chamamento Público nº 008/2018 - PMM e Inaxigibilidade de Licitação nº 015/2019
CONTRATADE TE MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA CLINICA DE FISIOTERAPIA REVITALIZE LTDA I
OBJETO: aditivo de prazo de aexecução e vigência contratual.
VALOR. Não haverá reajuste de valores, permenecendo os mesmos já praticados contrato origina.

VALOR: Não havera reajuste de valores, permenenciales de la contrata original, en contrata original, en contrata original, en Carta de Carta (1908/2021), até 05 de novembro de 2021. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de agosto de 2021. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná), Marmeleiro, 18 de agosto de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro. Prefeito de Marmeleiro. Prefeito de Marmeleiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2021
Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 6.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2021
Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 6.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 035/2021, cujo objeto è a contratação (de empresa para prestição de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminariadas el liminação de fulluminação pública por sistemas com luminárias el ampades de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n° 158/2021.

A contratorio disearé ace constalação, nos formos da obstavação a fotuda está de sendo deserá se constalação.

Acontralação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetueda pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outbro de dois mil e vinte, como segue: Contralado: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.828.916/0001-52.

nº 19. 28.29.15(0001-82.

Valor Tolat KS 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Mermeleiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pitali

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 036/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da LeI 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO № 036/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de papel totalha para uso do Deparlatemento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo № 164/2021.

acoslada ao Processo Administrativo nº 164/2021.

A contralação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Ucitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primairo de outubro de edio mil a vinte, como seque. Contralado: HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA, inscrita no CNP3 nº 07.022.887/000175.

Valor Total: R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e satenta e seis reals). Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) día útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE
LICITAÇÃO nº 037/2021, cujo objeto è a contratação de empresa para fomecimento
de máscara descratival tripla para uso do Departamento de Saude, nos termos da
documentação acestada ao Processo Administrativo nº 165/2021.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuará a pela
Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de
outubro de dois mile vinie, como segue:
Contratado: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS — EIREL I, noscina no CNP.10 r 07.386/73300001-36.
Valor Total: R\$ 1,050,00 (um mi) e cinquenta reals).
Pagamento: O pagamento será realizado alé o 15° (décimo quinto) dia útil do mês
subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pitali
Prefeito

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E
COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPILA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitánio por laem.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico or "055/2021 - PMM, quo bojeto é a contratação de empresa para formecimanto de pneumáticos, câmaras de are a casesórios para atender as nacessidades dos Departamentos solicitantes, às empresas habilidades são:
A empresa JMO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 0.17.957.04(000)-160, venecedora nos liens 50, 50, 70, 80, 91, 21, 74, 24, 34 de 44, perfazendo o valor total de R\$ 55.604.00 (cinquenta e cinco mil seiscendos e quatro reals).
A empresa CP COMERCIAL SAI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 0.88.88 do/40000-30, venecedora nos liens 53, 55 e 56, perfazendo o valor total de R\$ 207.134,00 (duzentos e sete mil cento e tinta e seis mil novecentos e quatro reals).
A empresa FO COMERCIO DE PNEUNATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.09.21.75(000)-7.99, venecedora nos liens 100, 30 e 31, perfazendo o valor total de R\$ 35.55.800 (00 (cento e tinta e cinto mil quinhentos e ocienta reals).
A empresa FO COMERCIO DE PNEU EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.735.500 (o) (cento e tinta e cinto mil quinhentos e ocienta reals).
A empresa FO COMERCIO DE PNEU EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.0724.440001-16.
4 vencedora nos itens 01 e 24, perfazendo o valor total de R\$ 35.55.800 (o) (cento e tinta e cinto rotal de R\$ 95.374,00 (cinquenta e teis mil nolocentos e setemta e quatro reals).
A empresa DAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.707.224/40001-54. vencedora nos itens 10, 21, 21, 21, 24, 24, 27, 26, 28, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 48, 49, 50, 51, 54 e 57, perfazendo o valor total de R\$ 55.95, 20, 20, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 48, 49, 50, 51, 54 e 57, perfazendo o valor total de R\$ 55.92, 23, 32, 33, 34, 3

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 07/1/2021 - PMM - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 11/2/2021-LIC

MODALIDADE; Registro de Preços,
TIPO: Menor preço global do lote.
Toma pública à Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 07/1/2021 - PMM, cujo objeto é) a contratação de empresa para a efetuar seniços de conserto, vulcanização, montagém de pneus e serviços de geometira e alinhamento dos velculos e máquinas da frota imunicipal. As empresas habilitadas são.
A empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA, inscrita no CNPJMF soo o nº 05.889.415(0022-1), exencedora nos lotes 04 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),
A empresa RECEPATOR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÔRIOS LTDA, inscrita no CNPJMF sob o n° 99.018.588/001-95, vencedora nos lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 46.999.36 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e Irinal e seis centajos).

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021. Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/7/2021 - PMM - CÓM ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor pieco unitário por ritem.
Toma pública à Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial n° 07/7/2021 - PMC, que contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, eincanador e serralheiro, para realizar o repardoonserio de imóveis
e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, As empresas habilitadas são:

Iliadas são:

A empresa JOSE VANDERLEI DOS SANTOS 76601293920, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.667.111/0001-55, vencedora no llem 01, perfazendo o valor total de R\$ 73.528,00 (Setenta e três mil quinhentos e vinde e sais reais).

A empresa SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o

n° 19.072.896/0001-42, vencedora nos itens 02 e 04, perfazendo o valor total de R\$ 134,083,50 (cento e trinta e quatro mil e olienta e três reais e cinquenta centavos).

A empresa EDUARDO APEL 28488534988, inscrita no CNPJMF sob o n° 26.865.994/0001-00, vencedora no item 03, perfazendo o valor total de R\$ 70.725,00 (selenta mil setecentos e vinte e cinco reals).

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 063/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 100/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unilário por item.

Toma pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico № 063/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de fraldas para distribuição gratuita aos pacientes. A empresa habilitada é:

A empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNP-JMF sob o n° 13.229.567/0001-89, vencedora nos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R3 é4.75.00 (quarente a estés mit cento e setenta e cinco reais).

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati

Paulo Jair Pilati

Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

LEI MUNICIPAL N° 270, DE 17 DE AGOSTO 2021.

Súmula: Acresce dispositivo a Lei 010/2013, que dispõe sobre a estruturação administrativa do Poder Executivo do Municipio de Salto do Lontra.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Femando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de mininas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sendiono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Inciso V do artigo 11, da Lei Municipal nº 010/2013, de 27 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrârio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aut. 2. Neurogavas a sisposições em Contiano, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Sallo do Lontra, Estado do Paraná em 17 de agosto de 2021.

S FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeilo Municipal



Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com funda 8.666/93, ratifico o prosente processo nas seguintes condições: iento no Inciso II do Art. 24 da Loi nº

FOLE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FURNECEDOR	QIDE	mar.	TOTAL
1		Consumple de palestra com tema 19/1/C. p. Prativida Distributantia, como capotra publicado por producio de producio de palestra de Fundamento de Bylico, Referencia Comendar de Fundamento de Bylico, Referencia Comendar de Fundamento de Bylico, Referencia Coministra de Parassonario, Referencia Constanta de Parassi en Foco; Com carigo herário de 9 1833, metr. platatema Control Meter, como producio platatema Control Meter, como producio platatema Control Meter. Como producio por como producio de producio platatema Control Meter. Como platatema Control platatema Control Meter. Como platatema Control platatema Control pla	IOTH GISSESSING EORU DOZ ZVILOZ TOYKU CVLOCHY	1,00	5.605,00	500,00

Totalezando por formecedor:
FORNECEDOR
MARIA CAROLINA GOBSI DOS SANTOS LOLLI 03976907879
\$ 5,000,00

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2018

OBJETO:	Contralis; ão de pesa cas jurídicas para fornacimento de combastival, sendo Gascána Comom e Diesel S 10, éntre os km 200 a 270 da BR 277, para os veltulos da Prefeitura Municipal de Sallo do Lostra
CONTRATAD	D; AUTO POSTO CANNALLIDA
CNPJ:	04.2/2 3517.001-35
VIGENCIA	25:10:2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr



EXTRATO DO TERMO ADITIVO AD CONTRATO Nº 203/2020

OBJETO:	Ccris de ut	ratoção de empresa especializada em confecção e implantação de places para sinalização vertical Brisão do Município de Salto do Lonira com recursos próprios
CONTRATADO:		G2 - EMPREENDIMENTOS É LOGISTICA LTDA : EPP
CNPJ.		14.744.458.0001-60
VIGENCIA:		30.08/22
FORO:	-	Comarca de Salto do Lentra - Pr

3 FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO

OBJETO: CONTRIBETO de empresa especializada em engenharia artestanos, neste manicipio de Salte de Laufas/PR
CONTRATADO: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTOA
CNPJ: 04.949.0300001.68 ta-Feira, 18 de agosto de 202

P.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020

TOTA IS TITLED SOCIAL, IS CITED TO PERSON PUTICION, QUE BITLES EN AGRICOPEL DIESEL PAVAN.

CITEMANES SOCIAL DIO (1991, 1900) - EL INDIANO PAREA IS SER AGRICOPEL CONSENCIO DE

ODOS DE PETROLOS (TIPA, INCARIO DO CIPTAMES SOCIAL DE 18 GEO 2000) - 36.

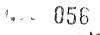
REPUCOPEL CONSENCIO DE GERIVADOS DE PETROLEO L'IDA.

LI TOTOSVOTO: LA TIRADOS DE PETROLEO L'IDA. arca de Salio do Lontra - Pr

Sallo do Lontra, Quarta-Feira, 18 de possto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal







DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1053-19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 158/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.828.916/0001-62.

Valor Total: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

≡armeleiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de papel toalha para uso do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 164/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.028.887/0001-75.

Valor Total: R\$ 5.976,00 (cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de máscara descartável tripla para uso do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 165/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36.

Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati

Prefeito





Voltar

Detalhes processo licitatório	Informações Gerais
Entidade Executora	
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	158/2021
Yankin da Walington	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
	Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com
Dotação Orçamentária*	1401154520036206533903905000
Prego máximo/Referência de preço - R\$*	32.990,00
Data Publicação Termo ratificação	19/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	Taken or the first
	Há itens exclusivos para EPP/ME?
	Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exig	gência de subcontratação de EPP/ME?
Há prioridade para aquisições c	de microempresas regionais ou locais?
Data Cancelamento	
1 com	Walton or Woodle, be

CPF: 8148028931 (Logout)